

PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL 18/2019, 20 de fevereiro de 2019

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus* Itaporanga, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público as inscrições para os **Programas de Alimentação, Transporte estudantil e Moradia** para o ano letivo 2019,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Para efeito de definição dos termos utilizados neste edital conceitua-se:
- a) **Vulnerabilidade social:** conceito associado à incapacidade que a família demonstra para responder adequadamente, em tempo hábil, a eventos inesperados de ordem social ou ambiental (Sánchez e Bertolozzi, 2007). Ou ainda, a incapacidade de ação em determinado contexto.
- b) **Renda familiar mensal:** renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento, de acordo com a Lei 10.836/2004, art. 2°, § 1°.
- c) **Renda bruta familiar** *per capita:* É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela unidade familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar.
- d) **Família:** a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1°.
- e) **Doenças crônicas:** são aquelas que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura, de acordo com a portaria 483/2014 do Ministério da Saúde.
- f) **Pessoa com deficiência:** que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2°.

2. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

Os Programas da Assistência Estudantil do IFPB visam assegurar ao discente o acesso, a permanência e a conclusão do curso, na perspectiva de formar cidadãos éticos comprometidos com a defesa intransigente da liberdade, da equidade e da justiça social.

2.1 O Programa de Alimentação, do IFPB, objetiva oportunizar aos discentes o atendimento das necessidades básicas de alimentação, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 –

PNAES e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovado pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 40/2011.

- **2.2 O Programa Transporte Estudantil**, do IFPB, tem por finalidade assegurar às discentes condições de deslocamento para desenvolver suas atividades acadêmicas, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 PNAES e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovado pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 40/2011.
- **2.3 O Programa Moradia Estudantil,** do IFPB, visa assegurar ao estudante migrante e em vulnerabilidade social as condições de acesso, permanência e conclusão do curso, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 PNAES e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovado pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 40/2011.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O presente Processo Seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, relacionados ao acesso e a permanência do discente nas instituições de ensino.
- 3.2 Será considerado como critério primordial para a seleção a condição socioeconômica dos discentes, caracterizada enquanto hipossuficiente;
 - 3.3 Será reservada vaga para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal N º 3.298/99. No caso de não ser selecionado o (a) discente com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.
 - 3.4 Cada Programa tem seus requisitos para atendimento:

3.4.1 Programa de Alimentação:

- a) Possua renda familiar per capita, prioritariamente, não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, conforme Art. 5° do Decreto nº. 7.234/2010;
- b) Prioritariamente quem necessitar permanecer em atividades acadêmicas em período integral no campus; e
- c) Apresente toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa.

3.4.2 Programa Transporte Estudantil:

- a) Possua renda familiar per capita, prioritariamente, não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, conforme Art. 5° do Decreto nº. 7.234/2010;
- b) Resida em localidades/bairros/comunidades consideradas distantes do campus, bem como municípios circunvizinhos;
- c) Apresente toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa.

3.4.3 Programa Moradia Estudantil:

- a) Possua renda familiar per capita, prioritariamente, não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, conforme Art. 5° do Decreto nº. 7.234/2010;
- b) Esteja residindo fora do seu município de origem; e
- c) Apresente toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa.
- 3.5 Os programas transporte, alimentação e moradia que se referem o item 3.4 são operacionalizados por meio de auxílio financeiro aos estudantes, com dotação orçamentária destinada pela fonte de recursos 100 da ação 2994. Os auxílios financeiros serão concedidos mensalmente por repasse ao discente, de acordo com os valores, descritos mais abaixo, praticados durante a vigência do presente edital.
- 3.6 No caso de não preenchimento de vagas em determinado programa, os valores desses serão remanejados para outros programas que apresentem discentes classificados no cadastro de reserva.

4. DOS BENEFICIÁRIOS

- 4.1 Serão candidatos a este Edital os alunos regularmente matriculados no período 2019;
- 4.2 Os Programas de Assistência Estudantil são destinados aos estudantes em vulnerabilidade social, cuja renda bruta familiar *per capita* seja, prioritariamente, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente, que estejam frequentando um dos cursos do IFPB do Campus Itaporanga, e que tenham, obrigatoriamente, conta bancária.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Como critérios de classificação serão considerados os seguintes indicadores:
- I. Renda familiar bruta $per\ capita \acute{E}$ a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela unidade familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar.
- II. Composição familiar se família monoparental; presença de crianças/adolescentes e idosos; a existência de algum componente com deficiência e/ou com doença crônica;
- III. Despesas da família com moradia custo com a habitação (alugada/financiada);
- IV. Participação em cotas Ingresso no IFPB pelo sistema de cotas, conforme legislação;
- V. Participação em Programas Sociais do MDS (Bolsa Família, BPC, PROJOVEM);
- VI. Parecer Social Situações agravantes (atípicas), na vida do discente, de extrema vulnerabilidade, como presença de violação de direitos.
- 5.2 Além dos fatores sociais, econômicos e financeiros supracitados, serão exigidos também os seguintes requisitos para cada programa:
 - 5.2.1 Programa de Alimentação Estudantil: não há requisito adicional;
 - 5.2.2 Programa Transporte Estudantil: residir em localidade/bairros/comunidade consideradas distantes e que exija o uso de transporte até o *campus*.
 - 5.2.3 Programa Moradia Estudantil: estar residindo fora do seu município de origem

6. DAS VAGAS E VALORES

6.1 O quantitativo de discentes a serem beneficiados nos respectivos Programas, bem como o respectivo valor, se encontra especificado abaixo:

Quadro I:

PROGRAMAS	VAGAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR		
	35- Ampla concorrência				
ALIMENTAÇÃO	02-Pessoas com deficiência	37 Auxílios	R\$ 50,00		
	Total: 37				
	38 - Ampla concorrência Transporte Municipal 02 – Pessoas com deficiência		R\$ 80,00		
TRANSPORTE	Total: 40 71 - Ampla concorrência Transporte intermunicipal 02-Pessoa com deficiência Total: 73	113 Auxílios	R\$ 150,00		
MORADIA	01 - Ampla concorrência Total: 01	01 Auxílio	R\$ 200,00		

Quadro II- Dos valores dos benefícios

Q				
Alimentação I	50,00			
Moradia	200,00			
Transporte I*	80,00			
Transporte II**	150,00			

^{*} Esse transporte corresponde a deslocamentos de até 30 km de distância da residência do aluno a sede do Campus em Itaporanga.

7. DOS BENEFÍCIOS

7.1 Do Programa Moradia Estudantil – Modalidade Auxílio: o estudante receberá um auxílio mensal no valor de R\$ 200,00, e terá a duração de março de 2019 a fevereiro de 2020.

^{**} Esse transporte corresponde a deslocamentos acima de 30 km de distância da residência do aluno a sede do Campus em Itaporanga.

- 7.2 Do Programa Alimentação Modalidade Auxílio: o estudante receberá um auxílio mensal no valor de R\$ 50,00 para os discentes que tiveram aulas em turno oposto e terá a duração de março a dezembro de 2019.
- 7.3 Do Programa de Transporte Modalidade Auxílio: o estudante receberá um auxílio mensal, levando em consideração a distância de seu domicílio até o Campus, e os valores podem variar de no mínimo R\$80,00 (oitenta reais) ao valor máximo de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) e terá a duração de março a dezembro de 2019.
- 7.4 Os alunos que fazem uso de transporte escolar cedido por prefeitura local e prefeituras de cidades circunvizinhas não farão jus ao direito de requerer o auxílio transporte.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 As inscrições deverão ser realizadas no SUAP Sistema Unificado de Administração Pública Módulo Assistência Estudantil.
- 8.2 Os discentes do Campus Itaporanga devem acessar o SUAP no endereço https://suap.ifpb.edu.br
- 8.3 Informar os campos: **usuário** (sua matrícula no IFPB) e **senha**. Caso o aluno esteja acessando o Suap pela primeira vez, o mesmo deve definir sua senha de acesso clicando na opção "Troca de senha", localizado à direita na tela de login do SUAP (https://suap.ifpb.edu.br), e seguir as instruções.
- 8.4 Mais detalhes sobre o processo de definição da senha de acesso, veja o tutorial no link abaixo: https://youtu.be/0ZpFfT6HScg
- 8.5 Depois de conseguir acessar o SUAP, realize a sua caracterização estudantil.
- 8.6 Inscreva-se no programa(s) que desejar e anexe os documentos obrigatórios listados abaixo:
- a) Documento de identificação oficial do discente (RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Habilitação, Carteira de Reservista);
- b) CPF do discente;
- c) Documento de identificação oficial de TODOS os membros da família;
- d) Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda (com todas as suas folhas, inclusive recibo de entrega) remetida à Receita Federal de todos os integrantes do grupo familiar se tiver;
- e) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Auxílio-reclusão);
 - f) Declaração de Veracidade de Informações devidamente assinada pelo discente, exceto quando este for menor de idade. Nestes casos, a referida ficha deverá ser assinada pelo representante legal do discente (Anexo I);
- g) Comprovantes de despesa com consumo de água; (se tiver)
- h) Comprovante de despesa com consumo de energia elétrica; (se tiver)
- i) Comprovante de despesa com telefone fixo e/ou móvel; (se tiver)
- j) Comprovante de aluguel ou financiamento da moradia; (se tiver)
- k) Comprovantes de remuneração mensal referente ao último mês de TODOS os integrantes do grupo familiar, segundo as seguintes condições:

- **Se assalariado**: cópia da carteira de trabalho atualizada (página de identificação e o registro do último contrato de trabalho com página posterior em branco) ou último contracheque (1 quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior; 2 quando for recém-contratado, será considerado o valor do salário constante na CTPS);
- **Sem carteira de trabalho:** deverá entregar a Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, conforme modelo (**Anexo II**);
- **Se desempregado**: cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco e declaração de pessoa sem renda, conforme modelo (**Anexo IV**);
- **Trabalhador Informal:** Declaração de Renda Informal, firmada por duas testemunhas e respectivo CPF (Anexo III);
- **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços**: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- Aposentado e ou Pensionista e Beneficiário de Auxílio e ou Seguro do INSS: último comprovante de recebimento do INSS, retirado na página do **INSS** no http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml. O aposentado e ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida. Se produtor rural/pescador artesanal: Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou Associação dos Pescadores, constando a principal atividade e a remuneração média mensal, ou Declaração de Renda Informal (apenas se trabalhador rural/pescador artesanal não sindicalizado), conforme modelo (Anexo VI). Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal. Se estiver recebendo pensão alimentícia: apresentar cópia da sentença judicial ou declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração, (Anexo V); e
- Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura //e 2 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF), conforme modelo (Anexo III). Apresentar também cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.

8.7 Calendário de atividades

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação e Divulgação do Edital do PAE	20/02/2019	Murais do Campus Itaporanga e site do IFPB http://www.ifpb.edu.br/editais
Período de inscrição	04/03/2019 a 16/03/2019	https://suap.ifpb.edu.br
Análise Social	18/03/2019	PRAE
	a	
	24/03/2019	

Entrevistas	25/03/2019 a 27/03/2019	Sala de atendimento COPAE – Campus Itaporanga
Divulgação do resultado preliminar	28/03/2019	Quadro de aviso, Murais do Campus Itaporanga e no site: http://www.ifpb.edu.br/itaporanga
Recurso	29/03/2019	http://suap.ifpb.edu.br
Análise dos recursos	01/04/2019 a 02/04/2019	PRAE
Divulgação do resultado final	03/04/2019	Quadro de aviso, Murais do Campus Itaporanga e no site: http://www.ifpb.edu.br/itaporanga

8.8 Os discentes serão convocados para entrevista mediante divulgação pelo Campus de lista contendo o CPF do estudante, dias e horários nas datas citadas no quadro de atividades acima. Vale ressaltar que farão a entrevista os alunos cujos CPFs estiverem na relação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS

- 9.1 São consideradas condições para permanência no Programa:
- a) Matrícula regular;
- b) Frequência regular levantada bimestralmente;
- c) Situação de vulnerabilidade social;
- d) Aproveitamento escolar do mesmo, comprovados através das notas bimestrais e/ou semestrais;
 - 9.2 O não cumprimento das condições elencadas no item anterior e o não atendimento das condições estabelecidas no presente edital acarretarão a perda do auxílio, de acordo com os regulamentos específicos.
 - 9.3 A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela equipe da Assistência Estudantil, novas entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do (a) discente beneficiado pelos Programas da Assistência Estudantil deste Campus.
 - 9.4 O discente beneficiado deverá informar à Direção mudança de endereço ou de condição social na família durante o ano corrente;

10. DO RESULTADO FINAL

O resultado preliminar será divulgado dia 28/03/2019 nos Quadros de Avisos do Campus e/ou no site do IFPB, podendo esta data ser alterada mediante Edital de Retificação.

- 10.1 Os discentes serão selecionados em número correspondente ao número de vagas disponíveis por Programa, de acordo com o quadro do item 6.1 do presente Edital.
- 10.2 Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo máximo de até 2 dias úteis, direcionado à Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante— COPAE, através do próprio Sistema SUAP. É importante ressaltar que nesta etapa do recurso o discente não poderá anexar nenhum novo documento.
- 10.3 O resultado final será divulgado dia 03/04/2018 nos Quadros de Avisos do Campus e/ou no site do IFPB, podendo esta data ser alterada mediante Edital de Retificação.
- 10.4 Após o Resultado Final, os Estudantes serão convocados para Reunião de Assinatura dos Termos de Compromisso e orientações quanto aos Programas.
 - 10.5 O discente contemplado que não comparecer para realizar o cadastramento será automaticamente substituído de acordo com os critérios de classificação. Os discentes menores de 18 anos devem comparecer com o responsável para assinatura do TERMO DE COMPROMISSO do Programa.
- 10.6 No ato do cadastramento e assinatura do TERMO DE COMPROMISSO o aluno contemplado deverá apresentar:
 - 10.7 Os documentos originais anexados na etapa da inscrição;
 - 10.8 Comprovante de matrícula no ano letivo 2019;
 - 10.9 Xerox do cartão bancário ou documento equivalente.

11. DA PERDA DO DIREITO

11.1 O candidato perderá o direito de permanecer nos Programas quando:

I.Infringir as condições de manutenção definidas nos Regulamentos dos Programas da Assistência Estudantil do IFPB, disponível no site https://www.ifpb.edu.br/prae/assistencia-estudantil;

- II. Não cumprir as normas estabelecidas neste Edital.
 - 11.2 Desta decisão caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias a COPAE/Serviço Social do Campus.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O discente deverá conhecer os Regulamentos dos Programas, disponível no site https://www.ifpb.edu.br/prae/assistencia-estudantil; e as instruções estabelecidas neste Edital.
- 12.2 Os prazos e horários citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito;
- 12.3 A documentação incompleta causará o indeferimento da inscrição;
- 12.4 O discente poderá receber mais de um auxílio simultaneamente de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social, desde que o campus possua disponibilidade orçamentária;

- 12.5 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenação Pedagógica de Apoio ao Estudante do campus;
- 12.6 A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino e a Coordenação Pedagógica de Apoio ao Estudante COPAE reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital;
- 12.7 O período de vigência do presente Edital acompanhará o calendário acadêmico dos cursos do campus com exceção do auxílio Moradia o qual se estenderá até fevereiro de 2020.
- 12.8 O presente Edital será publicado no site https://www.ifpb.edu.br/itaporanga/editais.

Itaporanga, 20 de fevereiro de 2019.

FRANKLIN MEDEIROS GALVÃO

Jamely Julius Calvar

Diretor de Desenvolvimento de Ensino Portaria 2929/2018-Reitoria



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu,	discente do Cu	rso do IFPF	3, Campus
<i>Itaporanga</i> , matrícula,	discente do Cu ,nacionalidade		
estado civil	, profissão		CPF
n°	, portador da Carteira de Identidade		
residente e domiciliado(a)	na Rua		
Bairro	, Cidade	, N ^o	
	, declaro, para fins de direito, sob as penas da		
	resento para inscrição no Processo Seletivo dos Pro-	-	
	o letivo de 2019, são fiéis à verdade e condizentes con		
	abilidade de manter informado sobre eventuais alteraç	ções em min	ha situação
socioeconômica, sob pena d	de suspensão do benefício a mim concedido.		
	Itaporanga,	_de	de 2019.
		_	
	Assinatura do declarante		

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu,			CPF nº	,]	portador do RG
n°		e	domiciliado	na	Rua
que não possuo o segu	inte documento: Ca	rteira de T	Trabalho.		
Estou ciente que é de r	minha inteira respons	sabilidade	a veracidade das informaçõe	es prestadas neste	documento.
				39 P1-03 Made	
			Itaporanga, _	de	de 2019.

Assinatura do declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL FAMILIAR

Eu,	, CPF	nº	, declaro que a renda
familiar do aluno		é de R\$	mensais, referente
aos ganhos obtidos no trabalho de nossa família, em ativid discriminados:	lades de		conforme abaixo
Nome:Atividade:		Vínculo familiar:	
Atividade:	_ Valor(R\$):_	_	
Nome:		Vínculo familiar:	
Nome:Atividade:	_ Valor(R\$):_		
Nome:Atividade:		Vínculo familiar:	
Atividade:	_ Valor(R\$):_		
Nome:		Vínculo familiar:	
Atividade:	_ Valor(R\$):_		
Nome:		Vínculo familiar:	
Atividade:	_ Valor(R\$):_		
Declaro ainda que, o valor acima apresentado é verdadeiro e dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em Estudantil ofertados pelo IFPB. As informações constantes nesta declaração são de mir conformidade com a legislação vigente.	alteração r	no acesso do estudante aos P	rogramas de Assistência
		Itaporanga,de	de 2019.
Assinatu	ra do declar	rante	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu,	e	CPF			
RG, DE	CLARO nos termos do Edital	n° XX/201	19 refer	ente aos Prog	gramas de
Assistência Estudantil, que não	exerço atividade remunerada	e	meu	sustento	provem
de					
Estou ciente que é de minha in documento.	teira responsabilidade a veraci			-	s neste de 2019.
	Assinatura do decla	rante			



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.

Eu,				CPF
nº	, RG	, declaro so	b responsabilidade	
penas da lei, que pago	o mensalmente pensão alimentícia, no	valor de R\$	·	
Estou ciente de que	a omissão de informações ou a apresei	ntação de dados ou doc	cumentos falsos e/ou	I
divergentes implicam	, a qualquer tempo, em desclassificação r	no processo seletivo para	a Programas da Política	l
de Assistência Estudar	ntil.			
As informações cons	stantes nesta declaração são de minha	responsabilidade e, cas	o sejam inverídicas,	,
responderei em confo	ormidade com a legislação vigente.			
	Itaporanga,	de	de 2019.	ı
Dados de quem paga	a pensão			
Nome completo:				
Endereço completo: _				
Telefone:				
releione.				
Assinatura do Declara	ante			
Nome:		Idade:		
Nome:		Idade:		
Nome:		Idade:		
	ANEXO VI			
	DECLARAÇÃO DE RENDA (Produtor Rur	al/Pescador Artesanal)		
Eu		nortador do	CDE	



e da carteira de identidade	, residente à rua:	
Nº, Bairro:	, Município:	declar
	neração média mensal de R\$	
referentes a ganhos em	produção rural, desenvolvendo atividades	s d
a apresentação de dados ou documentos fa seletivo para Programas da Política de Assistê	ão são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídi ão vigente.	esso icas,
	Itaporanga, de 20	19.
A	assinatura do declarante	
TESTEMUNHAS:		
	,CPF:, carteir	a
de identidade:	_, residente à	
rua:	, Nº, Bairro:	
município:		
2	,CPF:, cartein	a
de identidade:	_, residente à	
rua:	, Nº, Bairro:	
município:		
Assinatura - Testemunha 1	Assinatura - Testemunha 2	
	ANEXO VII	
DECLARAÇÃO D	E AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS	
Eu,	(pes	ssoa
	, portador do RG nº	
residente e domiciliado na rua		



nº, no município de,	declaro p	oara os	devidos	fin	s, que		ajudo	financeirament
			(nome	do	membro	do	grupo	familiar que
recebe ajuda) com o valor mensal de apro	ximadame	nte R\$						
			Itapora	nga,	de _			de 2019.
	Assinatu	ıra do ded	clarante					
TESTEMUNHAS:								
1			,СР	F:				_, carteira
de identidade:	, resid	dente à						
rua:		, N	Ω	, Ba	irro:			
município:								
2			,CP	F:				_, carteira
de identidade:	, resid	dente à						
rua:		, N	ο	, Ba	irro:			
município:								_
	-							

Assinatura - Testemunha 1

Assinatura - Testemunha 2